



ESTADO PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Getúlio Vargas, 147, Centro – CEP 58.188-000 – Baraúna - PB
CNPJ nº 01.612.512/0001-71

LEI Nº 532/2019

Baraúna – PB, em 17 de Dezembro 2019.

“Abre crédito especial no valor de R\$ 455.273,26 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Baraúna-PB, APROVA, e eu Sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19, que diz que o excedente na extração das áreas do Pré-Sal deve ser repartido entre Estados e Municípios.

CONSIDERANDO, o §3º do art. 1º da Lei nº 13.885/19, que disciplina a destinação dos recursos do excedente do Pré-Sal para pagamento de despesas previdenciárias e investimentos.



ESTADO PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Getúlio Vargas, 147, Centro – CEP 58.188-000 – Baraúna - PB
CNPJ nº 01.612.512/0001-71

Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 455.273,26 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.271.2018.2004 – MANTER ATIVIDADES SOCIAIS DOS SEGURADOS

1991 Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal

31.90.13.01 – Obrigações Patronais – **R\$ 150.000,00**

03.00 SECRETARIA DE FINANÇAS

28.843.0001.0003 ENCARGOS SOCIAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1991 Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal

46.90.71.01 Principal da Dívida Contratual Resgatado **R\$ 5.273,26**

11.00 SECRETARIA DE SERV.PÚBLICOS, TRANSPORTES E ESTRADAS

15.451.2014.1008 PAVIMENTAR PARALELEPÍEDOS E MEIO FIO EM RUAS/AVENIDAS

1991 Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal

44.90.51.01 Obras e Instalações **R\$ 300.000,00**

Total R\$ 455.273,26



ESTADO PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua Getúlio Vargas, 147, Centro – CEP 58.188-000 – Baraúna - PB
CNPJ nº 01.612.512/0001-71

Art. 2º - Fica autorizado para a cobertura deste crédito especial, a anulação no valor de R\$ 455.273,26 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), o excesso de arrecadação com o recebimento dos recursos do Pré-Sal

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna – PB, em 17 de Dezembro de 2019.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito Municipal